



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP  
E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)  
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**LEI MUNICIPAL Nº 832, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

**“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.**

**Jefferson Luiz Martins**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.058.000,00** (um milhão e cinquenta e oito mil reais), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		F. R.	Ficha de Desp.	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>			
<b>02.01.00</b>	<b>Secret. Municipal de Gabinete</b>			
<b>04.122.0002.2003</b>	<b>Manut. das Atividades do Gabinete</b>			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	18	10.000,00
<b>08.244.0003.2004</b>	<b>Coord. do Fundo Social de Solidariedade</b>			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	23	37.000,00
<b>02.02.00</b>	<b>Secret. Municipal de Administração</b>			
<b>04.122.0062.2006</b>	<b>Manut. das Atividades da Secr. de Administração</b>			
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	32	50.000,00
<b>02.04.00</b>	<b>Secret. Municipal de Desenv. Econômico</b>			
<b>04.122.0064.2049</b>	<b>Manut. da Atividade da Secr. de Desenv. Econômico</b>			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	56	30.000,00
<b>20.606.0118.2051</b>	<b>Mnut. das Atividades do Depart. de Agricultura</b>			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	73	50.000,00
<b>02.05.00</b>	<b>Secret. Municipal de Educação, Cultura, Esporte</b>			
<b>12.306.0082.2011</b>	<b>Manutenção da Merenda Escolar</b>			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	02	96	164.000,00
<b>12.361.0072.2014</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	103	100.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	106	500.000,00
<b>12.361.0072.2015</b>	<b>Convênio Qese/Transporte de Alunos</b>			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	108	107.000,00
<b>02.08.00</b>	<b>Fundo Munic. de Assist. e Desenv. Social</b>			
<b>08.244.0067.2032</b>	<b>FNAS – Apoio a Gestão Descentr. do Bolsa Família</b>			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	195	10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.058.000,00</b>

Fontes de Recursos: 01 - Próprios, 02 - Estadual, 05 - Federal, 07 - Operações de Crédito, 08 - Emenda Parlamentar e 91 - Próprios Exerc. Anteriores

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Suplementar, que trata o artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação das seguintes Receitas do Orçamento Municipal: Cota Parte do FPM/1% de Setembro (60% Geral e 25% Educação) no valor de **R\$ 84.000,00** (fonte 01), Cota Parte de IPVA (60% Geral e 25% Educação) no valor de **R\$ 116.000,00** (fonte 01), Rendimentos (Bancários) de Recursos não Vinculados no valor de

Lei Municipal nº 832/2022



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP  
E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)  
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**R\$ 96.000,00** (fonte 01), Recurso da Cota Salário Educação (QESE) no valor de **R\$ 77.000,00** (fonte 05), Recurso do Estado para Merenda Escolar no valor de **R\$ 164.000,00** (fonte 02), conforme demonstrado abaixo:

\*(Período de Janeiro a Setembro de 2022)\*

<b>Cota FPM/1% Set. - Previsto</b>	<b>Cota FPM/1% Set. - Arrecadado</b>	<b>Excesso Apurado</b>
R\$ 0,00	R\$ 98.678,06	R\$ 98.678,06
Excesso utilizado em Decretos/PL anteriores		R\$ 0,00
<b>Cota Parte do IPVA - Previsto</b>	<b>Cota Parte do IPVA - Arrecadado</b>	<b>Excesso Apurado</b>
R\$ 255.000,00	R\$ 392.197,91	R\$ 137.197,91
Excesso utilizado em Decretos/PL anteriores		R\$ 0,00
<b>Rend. Recursos não Vinc. - Previsto</b>	<b>Rend. Recursos não Vinc. - Arrecadado</b>	<b>Excesso Apurado</b>
R\$ 1.500,00	R\$ 97.679,68	R\$ 96.179,68
Excesso utilizado em Decretos/PL anteriores		R\$ 0,00
<b>Transf. Salário Educação (QESE) - Previsto</b>	<b>Transf. Salário Educação (QESE) - Arrecadado</b>	<b>Excesso Apurado</b>
R\$ 420.000,00	R\$ 497.807,19	R\$ 77.807,19
Excesso utilizado em Decretos/PL anteriores		R\$ 0,00
<b>Transf. SEE Merenda Escolar - Previsto</b>	<b>Transf. SEE Merenda Escolar - Arrecadado</b>	<b>Excesso Apurado</b>
R\$ 160.000,00	R\$ 501.870,40	R\$ 341.870,40
Excesso utilizado em Decretos/PL anteriores		R\$ 177.000,00

**Art. 3º.** O Crédito Adicional Suplementar também será coberto com a anulação de recursos das seguintes dotações:

<b>Órgão</b>		<b>F. R.</b>	<b>Ficha de Desp.</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>			
<b>02.01.00</b>	<b>Secret. Municipal de Gabinete</b>			
<b>04.122.0002.2003</b>	<b>Manut. das Atividades do Gabinete</b>			
3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física	01	20	10.000,00
<b>02.02.00</b>	<b>Secret. Municipal de Administração</b>			
<b>04.122.0062.2006</b>	<b>Manut. das Atividades da Secr. de Administração</b>			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01	30	13.000,00
<b>02.03.00</b>	<b>Secret. Municipal de Fazenda</b>			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01	42	5.000,00
<b>02.04.00</b>	<b>Secret. Municipal de Desenv. Econômico</b>			
<b>18.541.010.2060</b>	<b>Manut. das Atividades do Depart. de Meio Ambiente</b>			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	65	7.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	67	5.000,00
<b>18.541.0165.2075</b>	<b>Fundo Municipal de Meio Ambiente</b>			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	70	5.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	71	3.000,00
<b>20.606.0166.2076</b>	<b>Fundo Munic. de Desenv. Rural Sustentável</b>			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	79	5.000,00



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP  
E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)  
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	80	3.000,00
<b>02.05.00</b>	<b>Secret. Municipal de Educação, Cultura, Esporte</b>			
<b>12.361.0024.1015</b>	<b>Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolas</b>			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	98	50.000,00
<b>12.361.0072.2014</b>	<b>Convênio Qese/Transporte de Alunos</b>			
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	05	109	30.000,00
<b>12.364.0072.2048</b>	<b>Manut. do Transporte Escolar – Ens. Superior</b>			
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	117	230.000,00
<b>12.365.0072.2017</b>	<b>Manutenção de Pré Escolas</b>			
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	123	30.000,00
<b>13.392.0117.2020</b>	<b>Manut. das Atividades do Depart. de Cultura</b>			
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	134	50.000,00
<b>27.812.0074.2021</b>	<b>Manut. das Atividades Esportivas</b>			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	140	10.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	143	5.000,00
<b>02.07.00</b>	<b>Secret. Municipal de Desenvolvimento Social</b>			
<b>04.122.0066.2010</b>	<b>Manut. das Atividades da Secr. de Desenv. Social</b>			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	159	50.000,00
<b>02.08.00</b>	<b>Fundo Munic. de Assist. e Desenv. Social</b>			
<b>08.244.0067.2070</b>	<b>FNAS – PBV III (Equip. Volante)</b>			
3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física	05	204	10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>521.000,00</b>

**Art. 4º** - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Plano Plurianual respectivo.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 19 de outubro de 2022.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal